



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

ATA Nº 25/2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA – DOZE DE DEZEMBRO DE 2022

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Vila Nova de Foz Côa, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, pelas quinze horas e cinco minutos, onde se encontravam presentes: Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Pedro Miguel Carvalho Duarte, Dr.ª Cíntia Libânia Oliveira Manso e Dr.ª Ana Maria Proença Filipe, Vereadores, reuniu este Órgão Autárquico.

Tendo-se verificado a existência de quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma:

Faltas à reunião: faltou o Sr. Vereador Dr. Vítor José Freixinho Brilhante Sobral, tendo-lhe sido justificada a falta.

Período antes da Ordem do Dia:

Nos termos do artigo 52º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi iniciado o período antes da ordem do dia:

Informação Interna n.º 276/2022, do Técnico Superior Dr. Luis Carlos Ribeiro Rodrigues, sobre “Informação fim do período de consulta pública do projeto de regulamento “Conselho Municipal de Juventude de Vila Nova de Foz Côa”.

A Senhora Vereadora do Partido Socialista, Dr.ª Cíntia Libânia Manso, apresentou um documento com propostas/contributos, anexo à presente ata, para incluir no Projeto de Regulamento supracitado, não obstante ter terminado o período de consulta pública.

O Senhor Presidente da Câmara, referiu que, a introdução da alínea d) do ponto nº 1º do referido documento apresentado, encontra-se já previsto no artigo 7º do projeto do regulamento. Os restantes, contributos, serão incluídos no regimento a aprovar de acordo com a legislação em vigor.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido projeto e remetê-lo para a Assembleia Municipal, de acordo com as alíneas k) e ccc) do nº1 do artigo



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

33º em conjugação com a alínea g) do nº1 do artigo 25º, ambos do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Ofício sem número nem data, da Associação de Jovens Amigos do Arnozêlo, com o registo de entrada n.º 7211, a solicitar apoio financeiro para a realização dos festejos da passagem de ano.

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, conceder o apoio financeiro de 300,00 € (trezentos euros), ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e depois de se verificar a sua regularidade financeira.

Protocolo para constituição de agrupamento de entidades adjudicantes que tem como objeto o lançamento de um único procedimento por concurso público denominado “Concurso Público para aquisição de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, para as instalações dos municípios da CIMDOURO e afins – 2023”.

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, concordar com o referido Protocolo de constituição de agrupamento de entidades adjudicantes e enviar para a aprovação da Assembleia Municipal.

Minuta: - Protocolo de Colaboração no Âmbito das Formas de Apoio às Freguesias no Quadro de Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações que visa a reabilitação do edifício da Junta de Freguesia, Sanitários Públicos e muro do Largo das Festas – Freguesia de Custóias - PEDIDO DE APOIO.

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de colaboração e enviar a mesma para a Assembleia Municipal.

Informação n.º 06/2022/DOM/MP, do Técnico Superior Eng.º Mário Fernandes Pereira, sobre “Empreitada “5/19 – Requalificação do Mercado Municipal de Foz Côa” – Novo pedido de prorrogação do prazo de execução da obra (125 dias)”.

A Câmara Municipal deliberou: por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, e dos Senhores Vereadores, Eng.º Pedro Miguel Carvalho Duarte e Dr.ª Ana Maria Proença Filipe e uma abstenção da Senhora Vereadora, Dr.ª Cíntia Libânia Oliveira Manso, aprovar uma prorrogação de prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

adicional de execução da empreitada, supramencionada de 125 dias, sem direito a qualquer tipo de revisão de preços, e solicitar à Assembleia Municipal, autorização para reprogramação financeira, para o ano de 2023 (autorização para compromisso plurianual).

Informação n.º 43/2022/DHMAOP/FJ, do Chefe da Divisão de Higiene e Meio Ambiente e Obras Particulares, Eng.º Filipe Nuno Coelho Jorge, sobre “Alteração temporária da sinalização vertical de trânsito – Rua Conde Pinhel, Rua Padre Castilho após o cruzamento com a Rua Conde Ferreira e Rua Conde Ferreira”.

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a informação suprarreferida, relativa às alterações da sinalização vertical de trânsito, a vigorar até ao dia 28 de fevereiro de 2023.

Informação da Senhora Vereadora da Câmara Municipal, Dr.ª Ana Maria Proença Filipe, sobre “Comunicação da Utilização da Embarcação “Senhora da Veiga”, no circuito nº7 (Pocinho – Foz do Rio Sabor – Pocinho)”.

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, concordar com a informação mencionada e aprovar de forma excecional, o preço para o circuito nº 7 (Pocinho-Foz do Sabor-Pocinho).

Diário de Tesouraria n.º 243, de 2022-12-07.

A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, tomar conhecimento.

Período destinado à intervenção do público

Apesar de esta reunião ser pública, não houve lugar ao período destinado às suas intervenções, por inexistência de público.

Encerramento da reunião: E não havendo mais nada a tratar, eram quinze horas e quarenta minutos, quando o Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião, tendo antes sido deliberado por unanimidade aprovar a presente ata, a qual depois de lida, vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e por mim Ana Cristina Inteiro Guindêira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a lavrei.

REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Propostas/contributos dos Vereadores do Partido Socialista a incluir no documento:

1 - No art. 6º da proposta de regulamento, e em conformidade com o art. 5º da Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro, sugerimos que figurassem como observadores:

d) Um representante dos grupos e/ou associações desportivas sediados no concelho;

2 – Deve constar, a nosso ver, a seguir ao art. 8º da proposta de regulamento, o conteúdo do art. 8º da Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro ou seja :

Emissão dos pareceres obrigatórios

1 - Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, a câmara municipal reúne com o conselho municipal de juventude para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo executivo municipal, assim como para que o conselho municipal de juventude possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias.

2 - Após a aprovação pelo executivo municipal dos documentos a que aludem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, é da competência da câmara municipal enviar esses documentos bem como toda a documentação relevante para análise ao conselho municipal da juventude, solicitando a emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior.

3 - Para efeitos de emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo anterior, a câmara municipal deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao conselho municipal de juventude toda a documentação relevante.

4 - O parecer do conselho municipal de juventude solicitado no n.º 2 do artigo anterior deve ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida no número anterior.

5 - A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no n.º 4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.”

Vila Nova de Foz Côa, 09 de dezembro de 2022

Os Vereadores da Oposição,

Victor Sobral

Cíntia Manso